

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024 MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2024

> Entrega dos envelopes: Prazo até 08:00 horas. Dia 30/09/2024. Abertura dos envelopes: Dia 30/09/2024. Às 08:10 horas.

PREÂMBULO

O Município de Formiga-MG, através do Agente de Contratação, designada pela **PORTARIA** Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024 e auxiliado pela Equipe de Apoio nomeados conforme PORTARIA Nº 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo Licitatório nº 149/2024 - Leilão nº 002/2024. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido ao Agente de Contratação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o Decreto 10.443 de 03 julho de 2024. Os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos ao Agente de Contratação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às 08:00 horas do dia 30/09/2024. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 30/09/2024 às 08:10 horas, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNÍCIPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA.

1.2. JUSTIFICATIVA

- **1.2.1**. Os imóveis que serão objeto de processo licitatório de leilão constituem parte integrante do patrimônio público e estão em distritos industriais onde podem ser destinados a doação.
- **1.2.2.** As doações com encargos se motivam tendo em vista conceder incentivos as empresas industriais, agroindustriais, comerciais e prestadoras de serviços que venham instalar ou ampliar suas atividades no Município de Formiga.

2. DA MODALIDADE, FORMA E DOS CRITÉRIOS

2.1. A doação com encargos se dá na modalidade leilão, em conformidade a Lei 14.133/2021 e Decreto 10.443/2024. Os critérios de avalição serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080/2023.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- **2.2.** O art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma estabelecida.
- **2.2.1.**Considerando que se trata de um leilão, em que as ofertas são realizadas por meio de pontuação, conforme dispõe a Lei Municipal 6080/2023, tem-se que as plataformas para condução de Processos Licitatórios de forma eletrônica não estão preparadas, dada a particularidade do caso concreto em tela. Portanto, optou-se pela forma presencial. Ademais, serão respeitadas as exigências legais previstas no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade da sessão.
- 2.3. A fim de dar cumprimento ao art. 17, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:
 - § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.
- **2.4.** Informamos **que todo o certame será registrado em áudio e vídeo,** assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

	3. DESCRIÇ	AO DO ODJETO		
Item	Unidades/Lotes	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no
				Registro de Imóveis
01	1	Um terreno vago, situado no	Avenida João Paulo II no Distrito	82567
		Distrito Industrial	Industrial denominado Myrtô	
		denominado Myrtô	Albergaria	
		Albergaria Pieroni, nesta		
		cidade de Formiga/MG, com		
		área de 4.813,47 m²		
02	1	Um terreno vago	Quadra B, da avenida Maria	82865
		caracterizado como lote	Amélia de Oliveira, no Distrito	
		01A-1 com área de	Industrial José Luiz Andrade, na	
		2.113,21 m ²	cidade de Formiga-MG	
1		1		

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:
- a) Documento com foto do representante legal da empresa;
- **b**) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o termo de concessão de uso, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **d**) O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, documento seu de identificação que contenha foto.
- e) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.
- **4.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **4.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR O ORIGINAL DE QUALQUER DOCUMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- **5.1.** No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.
- **5.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentação

Edital n° x Nome da Sociedade Empresária e CNPJ Telefone E-mail

Envelope 2 - Proposta

Edital n° x Nome da Sociedade Empresária e CNPJ Telefone E-mail

- **5.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.4.** O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

6.DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. Para habilitação neste Leilão, deverão ser entregues Cópias dos documentos relacionados nos itens abaixo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termosdo art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (CONFORME ANEXO04):

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.4.1.** As certidões que não possuírem prazo de validade expresso, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a **90** (**noventa**) **dias** de antecedência da data prevista para a Sessão Pública de entrega dos Envelopes.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

6.4.2. Para o caso de haver documentação já apresentada na fase de credenciamento a mesma poderá ser aproveitada para a fase de habilitação sendo dispensada a sua repetição.

6.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.5.1** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3°.
- **6.5.2**. As MPEs que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.5.3** A não regularização da documentação da MPE no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à doação.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7. DA PROPOSTAS

7.1. Com vistas ao atendimento do que dispõe a Lei 14.133/2021, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia do bem a ser doado, conforme arquivos disponíveis no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requeridos pelo e-mail: smdeformiga@gmail.com.

7.2. <u>DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</u> DAS PROPOSTAS

- **7.2.1.** Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seus fechos nos moldes do edital convocatório.
- **7.2.2.** Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

Envelope 1 – Documentação

Edital n° x Nome da Sociedade Empresária e CNPJ Telefone E-mail

Envelope 2 - Proposta

Edital n° x Nome da Sociedade Empresária e CNPJ Telefone E-mail

- **7.2.3.** O envelope 1 deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- **d**) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- g) Certidão de Regularidade Estadual;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021
- i) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo II)
- **7.2.4.** O envelope 2 deverá, **obrigatoriamente**, conter:
- a) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, conforme ANEXO I. No relatório ou memorial o proponente fará constar de forma fundamentada no mínimo os seguintes aspectos a fim de serem avaliados:
- I. Área (em m²) necessária ao empreendimento;
- II. O item do edital, com respectivo nº do lote e matrícula do imóvel pretendido;
- **III.** Expectativa do número de empregos diretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
- **IV.** Expectativa do número de empregos indiretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
- V. A destinação do imóvel, declarando se é Instalação de novo empreendimento; ampliação ou criação de filiais de empresas com sede em Formiga; transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovadas por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público, apresentando nesse caso documento comprobatório; ou outras razões;
- VI. O tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente;
- VII. A situação financeira da empresa, fundamentada por meio do índice de liquidez corrente;
- **b**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde devem constar as páginas e o número correspondente do Livro Diário, com os competentes termos de abertura e de encerramento, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou através do Sped e o Índice de Liquidez Corrente.
- **7.3.** No caso de holdings deve-se apresentar a documentação citada nos itens 7.1.3 e 7.1.4 das controladas que exercerão atividade empresarial na área pleiteada.
- **7.4.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pelo Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio, conforme art. 2º do decreto 10.443/2024.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

7.5. Após verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio. atribuirá, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023, pontos ao projeto apresentado, conforme abaixo descrito:

a) Quanto à geração de empregos diretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação	
Acima de 100 empregos diretos	140	
De 80 a 100 empregos diretos	120	
De 50 a 79 empregos diretos	100	
De 30 a 49 empregos diretos	80	
De 20 a 29 empregos diretos	60	
De 10 a 19 empregos diretos	40	
De 1 a 09 empregos diretos	20	
Nenhum emprego direto	0	

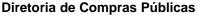
b) Quanto à geração de empregos indiretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos indiretos	120
De 80 a 100 empregos indiretos	100
De 60 a 79 empregos indiretos	80
De 30 a 59 empregos indiretos	60
De 20 a 29 empregos indiretos	40
De 10 a 19 empregos indiretos	20
De 1 a 09 empregos indiretos	10
Nenhum emprego indireto	0

c) Quanto à destinação do imóvel:

Destinação	Ponto s
Instalação de empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas aindasem sede em Formiga	60
Ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município	40
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o DistritoIndustrial por razões de natureza ambiental desde que comprovado por laudoambiental ou autuação do Ministério Público referente a sede atual da empresa	20
Outras razões	20

d) Quanto à situação financeira da empresa deverá apresentar demonstração contábil





RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

contendo o Índice de Liquidez Corrente:

Índice de Liquidez Corrente	Pontuação
Superior à 2,01	60
De 1,21 à 2,00	40
Entre 1,0 e 1,20	20
Menor que 1	0

e) Quanto ao tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente:

Tempo de Constituição	Pontuação
Mais de 8 anos de existência	100
Mais de 6 anos e menos de 8 anos de existência	80
Mais de 4 anos e menos de 6 anos de existência	60
Mais de 2 anos e menos de 4 anos de existência	40
Mais de 1 anos e menos de 2 anos de existência	20
Menos de 1 ano	0

- **7.5.1.** O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados, é de 100 (cem) pontos.
- **7.5.2.** O projeto que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos ou não atingir a pontuação de 100 pontos será desclassificado, podendo se habilitar em próximos processos licitatórios.
- **7.5.3.** Após avaliar os projetos dos interessados, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio classificará os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.
- **7.5.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **7.5.5.** O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.
- **7.5.6.** O prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Observado o disposto no artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, a proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Leilão.
- **8.2.** Para efeito do disposto no § 5° do art. 165 da Lei n.º 14.133/21, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- **8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.8.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitação, ou protocolados na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128, em horário de expediente de 08:00 min às 16:00 min.
- **8.9.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **8.10.** Ao encaminhar eletronicamente recurso, contrarrazões ou impugnação, assinados digitalmente, não é necessário o envio da versão física, visto que a utilização da assinatura digital por meio de provedores de assinaturas, confere ao documento eletrônico a mesma validade que o documento original.

9. DAS OBRIGAÇÕES, PRAZOS E PENALIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- **9.1.** Concluído o processo licitatório, o resultado será homologado e o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos.
- **9.2.** Autorizada a doação, pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor da lei, com as cláusulas e condições seguintes:
- **9.2.1.** A empresa beneficiada terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- **9.2.2.** A empresa beneficiada fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo obrigação da beneficiária apresentar comprovante de protocolo do pedido de licenciamento junto à Pasta de Administração e Desenvolvimento Econômico:
- **9.2.3.** A empresa beneficiada fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará, sendo:
- a) Áreas construídas de até 2.000 m²: Prazo de conclusão de 1 ano, prorrogáveis por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- b) Áreas construídas de até 2.000 m² a 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- c) Áreas construídas acima de 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- **9.3.** A empresa beneficiada fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, consoante art. 14 da lei 6080/2023, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- **9.4.** A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;
- **9.5.** A empresa beneficiada deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante 10 pareceres favoráveis, nos termos do art. 11 da lei 6080/2024, respeitada a limitação do art. 12 da mesma lei.
- **9.6.** Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargo, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante na lei 6080/2023, ou ainda, constatando desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresso consentimento do Munícipio, romperse-á o Instrumento Jurídico retornando ao munícipio o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.
- **9.7.** O Munícipio notificará a empresa que tiver descumprido os encargos da presente Lei, após constatação em devido processo administrativo nos termos do caput, concedo-lhes prazo estipulado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, nunca superior a 60 (sessenta) dias para que a mesma retire os bens móveis do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Munícipio poderá fazê-lo sem direito a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa, ocasião em que os referidos bens móveis reverter-se-ão ao acervo municipal sem qualquer direito de indenização ao donatário.
- **9.8.** Concluída construção, conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 9° da Lei 6080/2023, a empresa concessionária deverá apresentar; com finalidade de demonstrar que está em atividade com a manutenção de empregos e renda, conforme proposta inicial, bem como em dia com o recolhimento de tributos; todo mês de junho de cada exercício corrente, mediante convocação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico publicada em meios de comunicação de grande circulação, os documentos:
- **9.8.1.** Fotocopia dos atos constituídos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial;
- **9.8.2.** Relação Anual das Informações Sociais (RAIS) ou documento equivalente;
- **9.8.3.** Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado e índice de liquidez assinado pelo contador;
- 9.8.4. Cópia dos documentos Pessoais dos Sócios;
- **9.8.5.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **9.8.6.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- **9.8.7.** Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com prazo de validade em vigência;
- **9.8.8.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

- **9.8.9.** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigência;
- 9.8.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigência.
- **9.9.** No caso de holding, deve-se apresentar documentação de todas as controladas que estão fazendo o uso do espaço cedido.
- **9.10.** Após recebimento da documentação, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga (CODECON), emissão de parecer favorável ou não da referida prestação de contas.
- **9.11.** Para ser emitido parecer favorável, a empresa beneficiada com a doação deve:
- **9.11.1.** Apresentar todos os documentos solicitados mediante convocação, conforme art. 11 e seus incisos da lei 6080/2023
- **9.11.2.** Manter o número mínimo de empregos apresentado na proposta inicial, comprovados por meio do RAIS ou documento equivalente;
- **9.11.3.** Apresentar as certidões solicitadas no item 8.8 regulares e negativas.
- **9.12.** A obrigação constante no item 8.8 persistirá até a obtenção de 10 pareceres favoráveis pela beneficiária.
- **9.13.** Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios consecutivos, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo Município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper o Instrumento Jurídico de Doação, mediante devido processo administrativo, com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.
- **9.14.** O donatário deverá contribuir anualmente, pelo período de 10 anos a partir do ano subsequente a lavratura da escritura pública de doação, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico quando for criado e, no caso de não existência deste, ao caixa geral com aplicação preferencialmente nas atividades de fomento do Distrito Industrial, com a quantia de 2% do valor do bem, conforme obtido pelas avaliações realizadas pela administração municipal, com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 76 da Lei nº 14.133/2024 constantes no Quadro 01, devendo referido pagamento ocorrer com guia de arrecadação que será emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, até o último dia útil de novembro do ano corrente, com prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias.





RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

	Quadro 01- Mapa Comparativo dos Preços Coletados					
ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA	
1	Um terreno vago, situado no Distrito Industrial denominado Myrtô Albergaria Pieroni, nesta cidade de Formiga/MG, com área Um terreno vago, situado no Distrito Industrial denominado Myrtô Albergaria Pieroni, nesta cidade de	Sabrina Alves de Oliveira (CPF: 127.354.586-95)	José Ivanildo de Souza Damasceno (CPF: 559.322.231- 20)	CTN Empreendimentos Imobiliários (CNPJ: 26.322.733/0001-36)	R\$ 551.684,58	
	Formiga/MG, com área de 4.813,47 m² - Matrícula 82567	R\$ 425.000,00	R\$ 526.700,00	R\$ 703.353,75		
2	Um terreno vago caracterizado como lote 01A-1 com área de 2.113,21 m² - Matrícula 82865	G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA (CNPJ: 41.083.335/0001-06)	Leal e Brito Engenharia (CNPJ: 35.192.820/0001-07)	Bruno Montarroios Neto Almeida Corretor e Avaliador de Imóveis LTDA(CNPJ: 50.429.037/0001-08)	R\$ 699.333,33	
		R\$ 659.000,00	R\$ 647.000,00	R\$ 792.000,00		

- **9.14.1.** A partir da segunda parcela de recolhimento incidirá atualização monetária pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, referente aos últimos doze meses do período de referência.
- **9.14.2.** Ocorrendo não pagamento da contribuição prevista no caput romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante processo administrativo, retornando ao Munícipio o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

10. DA RETIRADA DOS ENCARGOS

- 10.1. Para as doações realizadas sob a égide da lei 6080/2023, transcorrido no mínimo 10 anos da doação com encargos, com início a partir da lavratura da escritura pública de doação, cumpridas pelo donatário todas as obrigações a ele impostas e possuindo pareceres favoráveis em 10 prestações de contas, respeitando-se a limitação prevista no art. 12 da lei 6080/2023, poderá o beneficiário solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico que seja certificado o cumprimento dos encargos, pleito que será remetido ao Conselho de Desenvolvimento Econômico para análise de cumprimento dos requisitos e deliberação.
- **10.2.** Além da comprovação dos pareceres favoráveis em 10 prestações de contas e dos demais requisitos previstos na presente legislação, o pedido constante no caput deverá estar acompanhado:
- **10.2.1.** Cópia dos documentos e contratos relativos à constituição do donatário, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;
- **10.2.2.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 10.2.3. Certidão que comprove estar o beneficiário em dia com os tributos municipais.
- **10.3.** Deliberando o Conselho de Desenvolvimento Econômico pelo cumprimento das obrigações impostas ao donatário, certificar-se-á tal cumprimento dos encargos, ocasião em que o imóvel achar-se-á livre das obrigações impostas pelo Município em decorrência da presente Lei.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A servidora **Márcia Cristina Beirigo Arantes** nomeada através da **PORTARIA Nº 5.739 DE 23 DE AGOSTO DE 2024** atuará como fiscal deste processo.

11.2. A gestão do processo será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Caberá ao gestor (a) o controle administrativo/financeiro necessário pleno comprometimento da execução do objeto.

12. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

12.1. Caso a área objeto desse certame contenha área de preservação ambiental, seja ela área de reserva legal, área de preservação permanente (APP), ou qualquer outra área que tenha sua regulamentação pautada na legislação ambiental, fica a empresa donatária sujeita ao cumprimento das legislações ambientais vigentes.

13. AS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1**Não poderão participar do Leilão, interessadas que, por qualquer motivo, tenham débito (s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.
- 13.2Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades,
- **13.3**Não são aptas ainda empresas que apresentem certidão positiva de Falência e Concordatas, nem mesmo as que descumprem as condições de não existência de trabalho infantil.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **14.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **14.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com ou na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128, em horário de expediente de 08:00 min às 16:00 min.
- **14.4.** Ao encaminhar eletronicamente recurso, contrarrazões ou impugnação, assinados digitalmente, não é necessário o envio da versão física, visto que a utilização da assinatura digital por meio de provedores de assinaturas, confere ao documento eletrônico a mesma validade que o documento original.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **15.1.** O Município de Formiga-MG, com relação a este Leilão:
- a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- **15.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Leilão:
- **a**) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
- **b**) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. <u>ANEXOS</u>

16.1. Integram esse edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 02**), Modelo de Procuração (**Anexo 03**) e Modelo de Declaração Diversa (**Anexo 04**).

OBS: AS AVALIAÇÕES DO BEM PODERÁ SER SOLICITADAS NO EMAIL: smdeformiga@gmail.com

17. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **17.1.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame
- **17.2.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **17.3.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- **17.4.** Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Leilão, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.
- **17.5.** A participação no presente processo de Leilão implica a concordância, por parte concorrente, com todos os termos e condições deste Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- **17.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 17.7. Não serão conhecidas as documentações apresentadas via fax ou e-mail.
- **17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- **17.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos Edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga
- **17.10.** O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente Leilão, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- **17.11.** É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior do Município de Formiga, em qualquer fase do processo de Leilão, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

17.12. Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u> e as avaliações dos bens poderão ser solicitado no email: smdeformiga@gmail.com

Formiga, 27 de agosto de 202	4.
Elaborado por: _	LUCAS EDUARDO PEREIRA COORDENADOR DE PREGÃO
Aprovado por: _ SECRETARIA MUNIO	MILLENA RIBEIRO DA SILVA CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do Munícipio mediante implantação de unidade produtiva. A doação com encargos se dará na modalidade leilão, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o Decreto 10.443 de 03 julho de 2024. Os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Os imóveis que serão objeto de processo licitatório de leilão constituem parte integrante do patrimônio público e estão em distritos industriais onde podem ser destinados a doação.

As doações com encargos se motivam tendo em vista conceder incentivos as empresas industriais, agroindustriais, comerciais e prestadoras de serviços que venham instalar ou ampliar suas atividades no Município de Formiga.

3. DA MODALIDADE, FORMA E DOS CRITÉRIOS

- 3.1. A doação com encargos se dá na modalidade leilão, em conformidade a Lei 14.133/2021 e Decreto 10.443/2024. Os critérios de avalição serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080/2023.
- 3.2. O art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma estabelecida.
- 3.2.1. Considerando que se trata de um leilão, em que as ofertas são realizadas por meio de pontuação, conforme dispõe a Lei Municipal 6080/2023, tem-se que as plataformas para condução de Processos Licitatórios de forma eletrônica não estão preparadas, dada a particularidade do caso concreto em tela. Portanto, optou-se pela forma presencial. Ademais, serão respeitadas as exigências legais previstas no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade da sessão.
- 3.3. A fim de dar cumprimento ao art. 17, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

Informamos que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades/Lotes	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no
				Registro de
				Imóveis
01	1	Um terreno vago,	Avenida João	82567
		situado no Distrito	Paulo II no	
		Industrial denominado	Distrito	
		Myrtô Albergaria	Industrial	
		Pieroni, nesta cidade de	denominado	
		Formiga/MG, com área	Myrtô	
		de 4.813,47 m²	Albergaria	
02	1	Um terreno vago	Quadra B, da	82865
		caracterizado como lote	avenida Maria	
		01A-1 com área de	Amélia de	
		2.113,21 m ²	Oliveira, no	
			Distrito	
			Industrial José	
			Luiz Andrade,	
			na cidade de	
			Formiga-MG	



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

A servidora Márcia Cristina Beirigo Arantes nomeada através da portaria nº 5.739 de 23 de agosto de 2024 atuará como fiscal deste processo.

A gestão do processo será realizada pela secretária responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Caberá ao gestor (a) o controle administrativo/financeiro necessário pleno comprometimento da execução do objeto.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.1. Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seus fechos nos moldes do edital convocatório.
- 6.1.2. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

Envelope 1 – Documentação

Edital n° x Nome da Sociedade Empresária e CNPJ Telefone E-mail

Envelope 2 - Proposta

Edital n° x Nome da Sociedade Empresária e CNPJ Telefone E-mail

- 6.1.3. O envelope 1 deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, com prazo de validade em vigência;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;

- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- g) Certidão de Regularidade Estadual;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021
- i) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo II)
- 6.1.4. O envelope 2 deverá, **obrigatoriamente**, conter:
- a) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, conforme ANEXO I. No relatório ou memorial o proponente fará constar de forma fundamentada no mínimo os seguintes aspectos a fim de serem avaliados:
- I. Área (em m²) necessária ao empreendimento;
- II. O item do edital, com respectivo nº do lote e matrícula do imóvel pretendido;
- III. Expectativa do número de empregos diretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
- IV. Expectativa do número de empregos indiretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- V. A destinação do imóvel, declarando se é Instalação de novo empreendimento; ampliação ou criação de filiais de empresas com sede em Formiga; transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovadas por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público, apresentando nesse caso documento comprobatório; ou outras razões;
- VI. O tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente;
- VII. A situação financeira da empresa, fundamentada por meio do índice de liquidez corrente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde devem constar as páginas e o número correspondente do Livro Diário, com os competentes termos de abertura e de encerramento, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou através do Sped e o Índice de Liquidez Corrente.
- 6.2. No caso de holdings deve-se apresentar a documentação citada nos itens 7.1.3 e 7.1.4 das controladas que exercerão atividade empresarial na área pleiteada.
- 6.3. A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pelo Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio, conforme art. 2º do decreto 10.443/2024.
- 6.4. Após verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio. atribuirá, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023, pontos ao projeto apresentado, conforme abaixo descrito:

a) Quanto à geração de empregos diretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos diretos	140
De 80 a 100 empregos diretos	120
De 50 a 79 empregos diretos	100
De 30 a 49 empregos diretos	80
De 20 a 29 empregos diretos	60
De 10 a 19 empregos diretos	40
De 1 a 09 empregos diretos	20



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

Nenhum emprego direto	0

b) Quanto à geração de empregos indiretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos indiretos	120
De 80 a 100 empregos indiretos	100
De 60 a 79 empregos indiretos	80
De 30 a 59 empregos indiretos	60
De 20 a 29 empregos indiretos	40
De 10 a 19 empregos indiretos	20
De 1 a 09 empregos indiretos	10
Nenhum emprego indireto	0

c) Quanto à destinação do imóvel:

Destinação	Ponto
	S
Instalação de empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas aindasem sede em Formiga	60
Ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município	40
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o DistritoIndustrial por razões de natureza ambiental desde	20
que comprovado por laudoambiental ou autuação do Ministério	
Público referente a sede atual da empresa	
Outras razões	20

d) Quanto à situação financeira da empresa deverá apresentar demonstração contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente:

Índice de Liquidez Corrente	Pontuação
Superior à 2,01	60
De 1,21 à 2,00	40
Entre 1,0 e 1,20	20
Menor que 1	0

e) Quanto ao tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente:

Tempo de Constituição	Pontuação
Mais de 8 anos de existência	100
Mais de 6 anos e menos de 8 anos de existência	80
Mais de 4 anos e menos de 6 anos de existência	60



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Mais de 2 anos e menos de 4 anos de existência	40
Mais de 1 anos e menos de 2 anos de existência	20
Menos de 1 ano	0

- 6.4.1. O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados, é de 100 (cem) pontos.
- 6.4.2. O projeto que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos ou não atingir a pontuação de 100 pontos será desclassificado, podendo se habilitar em próximos processos licitatórios.
- 6.4.3. Após avaliar os projetos dos interessados, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio classificará os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.
- 6.4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.4.5. O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.
- 6.4.6. O prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES, PRAZOS E PENALIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 7.1. Concluído o processo licitatório, o resultado será homologado e o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos.
- 7.2. Autorizada a doação, pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor da lei, com as cláusulas e condições seguintes:
- 7.2.1. A empresa beneficiada terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

- 7.2.2. A empresa beneficiada fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo obrigação da beneficiária apresentar comprovante de protocolo do pedido de licenciamento junto à Pasta de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- 7.2.3. A empresa beneficiada fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará, sendo:
- a) Áreas construídas de até 2.000 m²: Prazo de conclusão de 1 ano,
 prorrogáveis por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário
 Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- b) Áreas construídas de até 2.000 m² a 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- c) Áreas construídas acima de 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
- 7.3. A empresa beneficiada fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, consoante art. 14 da lei 6080/2023, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- 7.4. A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;
- 7.5. A empresa beneficiada deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante 10 pareceres favoráveis, nos termos do art. 11 da lei 6080/2024, respeitada a limitação do art. 12 da mesma lei.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

7.6. Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargo, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante na lei 6080/2023, ou ainda, constatando desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresso consentimento do Munícipio, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao munícipio o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

- 7.7. O Munícipio notificará a empresa que tiver descumprido os encargos da presente Lei, após constatação em devido processo administrativo nos termos do caput, concedo-lhes prazo estipulado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, nunca superior a 60 (sessenta) dias para que a mesma retire os bens móveis do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Munícipio poderá fazê-lo sem direito a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa, ocasião em que os referidos bens móveis reverter-se-ão ao acervo municipal sem qualquer direito de indenização ao donatário.
- 7.8. Concluída construção, conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 9º da Lei 6080/2023, a empresa concessionária deverá apresentar; com finalidade de demonstrar que está em atividade com a manutenção de empregos e renda, conforme proposta inicial, bem como em dia com o recolhimento de tributos; todo mês de junho de cada exercício corrente, mediante convocação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico publicada em meios de comunicação de grande circulação, os documentos:
- 7.8.1. Fotocopia dos atos constituídos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial;
- 7.8.2. Relação Anual das Informações Sociais (RAIS) ou documento equivalente;
- 7.8.3. Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado e índice de liquidez assinado pelo contador;
- 7.8.4. Cópia dos documentos Pessoais dos Sócios;
- 7.8.5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

7.8.6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;

- 7.8.7. Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de ServiçoFGTS, com prazo de validade em vigência;
- 7.8.8. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- 7.8.9. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigência;
- 7.8.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigência.
- 7.9. No caso de holding, deve-se apresentar documentação de todas as controladas que estão fazendo o uso do espaço cedido.
- 7.10. Após recebimento da documentação, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga (CODECON), emissão de parecer favorável ou não da referida prestação de contas.
- 7.11. Para ser emitido parecer favorável, a empresa beneficiada com a doação deve:
- 7.11.1. Apresentar todos os documentos solicitados mediante convocação, conforme art. 11 e seus incisos da lei 6080/2023
- 7.11.2. Manter o número mínimo de empregos apresentado na proposta inicial, comprovados por meio do RAIS ou documento equivalente;
- 7.11.3. Apresentar as certidões solicitadas no item 8.8 regulares e negativas.
- 7.12. A obrigação constante no item 8.8 persistirá até a obtenção de 10 pareceres favoráveis pela beneficiária.
- 7.13. Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios consecutivos, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo Município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper o Instrumento Jurídico de Doação, mediante devido processo



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

administrativo, com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

7.14. O donatário deverá contribuir anualmente, pelo período de 10 anos a partir do ano subsequente a lavratura da escritura pública de doação, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico quando for criado e, no caso de não existência deste, ao caixa geral com aplicação preferencialmente nas atividades de fomento do Distrito Industrial, com a quantia de 2% do valor do bem, conforme obtido pelas avaliações realizadas pela administração municipal, com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 76 da Lei nº 14.133/2024 constantes no Quadro 01, devendo referido pagamento ocorrer com guia de arrecadação que será emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, até o último dia útil de novembro do ano corrente, com prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias.

	Qu	adro 01- Mapa Comparat	ivo dos Preços Coletad	dos	
ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA
1	Um terreno vago, situado no Distrito Industrial denominado Myrtô Albergaria Pieroni, nesta cidade de Formiga/MG, com área Um terreno vago, situado no Distrito Industrial denominado Myrtô Albergaria Pieroni, nesta cidade de	Sabrina Alves de Oliveira (CPF: 127.354.586-95)	José Ivanildo de Souza Damasceno (CPF: 559.322.231- 20)	CTN Empreendimentos Imobiliários (CNPJ: 26.322.733/0001-36)	R\$ 551.684,58
	Formiga/MG, com área de 4.813,47 m² - Matrícula 82567	R\$ 425.000,00	R\$ 526.700,00	R\$ 703.353,75	
2	Um terreno vago caracterizado como lote 01A-1 com área de 2.113,21 m² - Matrícula 82865 G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA (CNPJ: 41.083.335/0001-06)		Leal e Brito Engenharia (CNPJ: 35.192.820/0001-07)	Bruno Montarroios Neto Almeida Corretor e Avaliador de Imóveis LTDA(CNPJ: 50.429.037/0001-08)	R\$ 699.333,33
	2.113,21 III - Walicula 02000	R\$ 659.000,00	R\$ 647.000,00	R\$ 792.000,00	

- 7.14.1. A partir da segunda parcela de recolhimento incidirá atualização monetária pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, referente aos últimos doze meses do período de referência.
- 7.14.2. Ocorrendo não pagamento da contribuição prevista no caput romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante processo administrativo, retornando ao Munícipio o



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

8. DA RETIRADA DOS ENCARGOS

- **8.1.** Para as doações realizadas sob a égide da lei 6080/2023, transcorrido no mínimo 10 anos da doação com encargos, com início a partir da lavratura da escritura pública de doação, cumpridas pelo donatário todas as obrigações a ele impostas e possuindo pareceres favoráveis em 10 prestações de contas, respeitando-se a limitação prevista no art. 12 da lei 6080/2023, poderá o beneficiário solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico que seja certificado o cumprimento dos encargos, pleito que será remetido ao Conselho de Desenvolvimento Econômico para análise de cumprimento dos requisitos e deliberação.
- **8.2.** Além da comprovação dos pareceres favoráveis em 10 prestações de contas e dos demais requisitos previstos na presente legislação, o pedido constante no caput deverá estar acompanhado:
- **8.2.1.** Cópia dos documentos e contratos relativos à constituição do donatário, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;
- **8.2.2.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.2.3.** Certidão que comprove estar o beneficiário em dia com os tributos municipais.
- 8.3. Deliberando o Conselho de Desenvolvimento Econômico pelo cumprimento das obrigações impostas ao donatário, certificar-se-á tal cumprimento dos encargos, ocasião em que o imóvel achar-se-á livre das obrigações impostas pelo Município em decorrência da presente Lei.

9. DAS ORBIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Após conclusão do processo licitatório, encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, solicitando autorização para formalização de doação com encargos.
- 9.2. Encaminhar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a prestação de contas das empresas beneficiadas a fim de que seja emitido parecer a respeito.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

- 10.1. A avaliação e classificação dos projetos apresentados;
- 10.2. Avaliação do envelope 1 dos participantes;
- 10.3. Verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, e atribuir pontos, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023
- 10.4. Classificar os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.
- 10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.6. O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.
- 10.7. A avaliação e classificação dos projetos apresentados conforme Decreto 10.443/2023.
- 10.8. Em caso de necessidade, o agente de contratação pode acionar o fiscal a fim de dirimir dúvidas quanto a avaliação das propostas no apresentadas no envelope 2.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não poderão participar interessadas que, por qualquer motivo, tenham débito (s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.
- 11.2. Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades,
- 11.3. Não são aptas ainda empresas que apresentem certidão positiva de Falência e Concordatas, nem mesmo as que descumprem as condições de não existência de trabalho infantil.

12. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Caso a área objeto desse certame contenha área de preservação ambiental, seja ela área de reserva legal, área de preservação permanente (APP), ou qualquer outra área que tenha sua regulamentação pautada na legislação ambiental, fica a empresa donatária sujeita ao cumprimento das legislações ambientais vigentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação no presente processo, implica a concordância, por parte da concorrente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 13.3. Não serão conhecidas as documentações apresentadas via e-mail.
- 13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 13.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Termo de Referência, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga.
- 13.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.
- 13.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente processo, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo as licitantes o direito de indenização. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio.
- 13.8. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 13.8.1. Anexo I Modelo de Requerimento;
- 13.8.2. Anexo II Declaração da não Existência de Trabalho para Menores
- 13.9. É facultada ao Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio ou autoridade superior do Município de Formiga, em qualquer fase do processo, a



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação.

Elaborado por:	Formiga, 23 de agosto de 2024.
	Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima Diretora de Desenvolvimento Econômico
	Millena Ribeiro da Silva
Secretária M	unicipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



Diretoria de Compras Públicas RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - Modelo de Requerimento

	A empres	a					,	inscri	ta sob	CNPJ
nº _		, I							nsável CPF	
		, vem ple				-				
item					caracte					como
terrei	no									
quad	ra, de	matrícula nº		tendo er	n vista d	constr	ução d	de emp	reendi	mento
que	necessita	de área de	er	n². A e	empresa	que	atua	no	mercad	do há
		anos(s), i	irá implanta	ar um en	npreend	iment	o que	tem co	mo ativ	/idade
princ	ipal									
										s
endo	que	а	destinaç	ção	do	in	nóvel		é	para
								•		
geraç	ção de emp	oregos do no	ovo empre	endimen	to é de	·			emp	regos
direto	os,		n	ecessár	ios					para
		em	npregos	ind	iretos,		neces	ssários	<u> </u>	para
			.p.ogoo					30000		paid



Diretoria de Compras Públicas RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

	0	índice
de liquidez corrente da empresa é de, calculado	co	nforme
balanço patrimonial anexo, demonstrando a situação financeira da empresa.		
Representante legal:		
CPF:		
Empresa:		

CNPJ:



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A empresa	, inscrita no CNPJ n.º
por intermédio de	seu representante legal o Sr (a)
, portado	or da Carteira de identidade n.º
e do CPF	nº,
DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou l	peneficiou, direta ou indiretamente,
ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) ano	os pela utilização de mão de obra
infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo	as normas gerais de proteção ao
trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado	o no ano em curso ou anterior por
infração a normas de segurança e saúde do t	rabalhador menor de idade (em
conformidade com o estabelecido no inciso V do art	27, da Lei Federal n°14.133/2021
e Lei Federal n° 9.854/99 e Decreto Federal n°4.358	/ 2002).
F	ormiga, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.
Representante	 legal:
CPF:	
Empresa: CNPJ:	



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preencher com letra de forma)
PROCESSO: 149/2024
LEILÃO: 002/2024

Referente à DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNÍCIPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA.

PESSOA JURIDICA/NATURAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CNPJ OU CPF			
TELEFONE			
E-MAIL			
PESSOA PARA CONTATO			
Retirei pela Internet, na págir (www.formiga.mg.gov.br), cópia do PROPOSTAS serão recebidos até o	Edital, cujo(s) en	velope(s) de HA	BILITAÇÃO e
	, de	de 2	024.
Assinatura	a e carimbo da pessoa	jurídica	

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2° ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

ANEXO 03 MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº:149/2024 LEILÃO Nº 002/2024

A (nome da empr	resa/pessoa natural)		, CNPJ/CPF n.	·
com sede à	· 	, neste ato	representada	pelo(o) Sr.(a)
	(qualificação	o completa -no	ome, RG, CPF), pelo presente
instrumento de	mandato, nomeia e con	nstitui, seu(s) I	Procurador (es)	o Senhor (es)
(qualificação com	npleta -nome, RG, CPF),	a quem confere(m) amplos pode	res para junto ao
Município Formig	ga (ou de forma genérica:	para junto aos ó	rgãos públicos fo	ederais, estaduais
e municipais) pra	aticar os atos necessário	s para represent	ar o outorgante	e na licitação na
modalidade de L	LEILÃO n.º 002/2024 (ou de forma ge	nérica para licit	ações em geral),
usando dos recurs	sos legais e acompanhando	-os, conferindo-l	hes, ainda, pode	res especiais para
desistir de recur	rsos, interpô-los, apreser	tar lances verb	oais, negociar p	preços e demais
condições, formu	ılar e assinar proposta c	omercial, contra	ito, confessar, t	ransigir, desistir,
firmar compromis	ssos ou acordos, receber o	e dar quitação, p	odendo ainda, s	ubstabelecer esta
para outrem, com	ou sem reservas de iguais	poderes, dando	tudo por bom f	ïrme e valioso, e,
em especial, para	(se for o caso de apenas un	na licitação).		

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: <u>licitacaoformigamg@gmail.com</u>

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA Processo Licitatório nº ____/ Leilão nº /

Ao:
Município de Formiga/MG
Ref.: Credenciamento N°
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito à ,doravante denominado Licitante,para os fins disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:
 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. • que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
,de
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.